



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0326/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1100/2018, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA, CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ – CCM, COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE MARINGÁ – PEM, SHELTER – CCM, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP.

PROTOCOLO nº 16.137.874-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1565 de 05 de junho de 2019.

CONTRATADO: **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.564.322/0001-26, com sede na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, 778, bairro Zona 41, Maringá/PR, CEP: 87065-290, neste ato representado por **Josemar Rodrigues Alves**, RG nº 5.8229.949-9 SSP/PR e CPF nº 958.701.139-20, residente e domiciliado na Avenida Horácio Raccanello Filho, 6090, apto. 904, bairro Zona 07, Maringá/PR, CEP: 87020-035.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a (PRORROGAÇÃO) do prazo de vigência do Contrato nº 1100/2018, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de 01/01/2020 até 30/12/2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 25.922,26** (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), perfazendo para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) o valor de **R\$ 9.461.624,90** (Nove



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0326/2019**

milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), ressalvado o direito de reajustamento/repactuação prevista no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.4383** - Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa **(3390.39)** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte **100, 101 ou 113**.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, **09** de **DEZEMBRO** de 2.019.

Pedro Luiz H. Stonoga - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP

Josemar Rodrigues Alves
SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA

TESTEMUNHA 1:

11.057.035-0

TESTEMUNHA 2:

8.894.118-7